



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

"O NOVO TEMPO CONTINUA"

LEI Nº 210, DE 19 DE JANEIRO DE 1990.

EMENTA: Concede reajuste de Salários, Proventos e Pensões e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o reajuste de vencimentos, salários proventos e pensões, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, nos percentuais abaixo discriminados:

§ 1º - 220% (duzentos e vinte por cento), a Classe de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I;

§ 2º - 200% (duzentos por cento) a Classe de Assistente Legislativo, nível II, extensivo aos Cargos de Provimento em Comissão, de Tesoureiro e Secretário Administrativo.

Art. 2º - O valor do Salário-Família, passa a ser reajustado de NCz\$ 7,22 (sete cruzados novos e vinte e dois centavos), para NCz\$ 15,00 (quinze cruzados novos), por dependente.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 16 de janeiro de 1990.


JOSÉ ABRANTES NETO

PREFEITO